

PUBLICADO

Extrema, 15 / 03 / 18

Lei nº 3.757

De 15 de março de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos em situação financeira de vulnerabilidade e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder apoio financeiro** à **Giulya Azevedo de Castro**, brasileira, menor impúbere, nascida em 22/06/2007, natural de Extrema, M.G., **representada pelos pais Cláudio Alves de Castro e Valéria Aparecida de Azevedo**, brasileiros, estado civil ignorado, ele portador da cédula de identidade RG nº MG-6.984.572, expedida pela SSP/MG, CPF nº 760.651.206-00, ela portadora da cédula de identidade RG nº 37.176.563-8, expedida pela SSP/SP, CPF nº 012.946.086-90, todos eles residentes e domiciliados na Rua Alaor Mendes de Oliveira, nº 71, “A”, bairro Portal de Extrema, **no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), que serão destinados à cobertura de despesas com o custeio de procedimento cirúrgico - otorrinolaringologista.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder apoio financeiro** à **Miguel Santana Silva**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 09/05/2015, natural de Extrema, M.G., **representado pela mãe Luana Santa de Souza**, brasileira, estado civil ignorado, of. Serviços, portadora da cédula de identidade RG nº 46.648.069-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº 100.579.986-55, residente e domiciliada na Rua Sebastião de Brito, s/nº, cx.10, Extrema, M.G., **no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados à cobertura dos custos de realização de exame de eletroencefalograma em sono e vigília.**

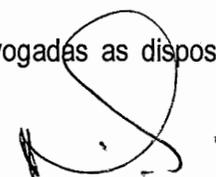
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder apoio financeiro a Wendel Gabriel dos Santos Nunes**, brasileiro, menor impúbere, nascido em 28/10/2013, natural de Extrema, M.G., **representado pelos pais Djavan Vieira dos Santos e Karina Indaiá de Souza Parra Nunes**, brasileiros, estado civil ignorado, ele portador da cédula de identidade RG nº 1889424, expedida pela SSP/AL, CPF nº 039.246.864.-67, ela portadora da cédula de identidade RG nº MG-17.610.214, expedida pela SSP/MG, CPF nº 111.446.676-07, todos eles residentes e domiciliados na Rua Bulgária, nº 80, bairro Vila Esperança, Município de Extrema, M.G., **no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), destinados à cobertura de custos de realização de exame E.E.G. com laudo – ecocardiograma com laudo.**

Art. 4º – Os recursos descritos nos artigos 1º, 2º e 3º, serão liberados em uma única parcela, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Lei.

Art. 5º - Os beneficiários desta Lei, qualificados nos artigos 1º, 2º e 3º, ficam obrigados a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 504, do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -